

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012

Edital de Tomada de Preços para aquisição de material odontológico e material para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

MOISES DAMETTO, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **às 09:00 (nove horas), do dia 25 (VINTE E CINCO) de maio de 2012**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os documentos e propostas, conforme as condições seguintes:

1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de material odontológico e material para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
001	ABAIXADOR DE LINGUA PCT 100 um	80 pct		
002	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	10 UN		
003	ÁGUA PARA AUTOCLAVE (DESTILADA) 5T	200 UN		
004	AGULHA DE INSULINA CX C/ 100 UM	10 CX		
005	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 (PRETA) CX 100 UN	50 CX		
006	AGULHA HIPODÉRMICA 25X8 (VERDE) CX C/ 100 UN	10 CX		
007	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 (ROSA) CX C/ 100 UN	20CX		
008	ÁLCOOL 70° GL 1000 ML	200 LT		
009	ÁLCCOL GEL 70° GL 500G	100 UN		
010	ALGODÃO ROLO 500G	50 UN		
011	ATADURA ELÁSTICA NEVADA P(6CM)	2.160 UN		

012	ATADURA ELÁSTICA NEVADA G (20CM)	1.260 UN		
013	ATADURA ELÁSTICA NEVADA M (12CM)	1.800 UN		
014	BOBINA ESTÉRIL 15CM X 100M	30 UN		
015	BOBINA ESTÉRIL 10CM X 50M	40 UN		
016	COLETOR DE MATERIAIS PERFURANTES/CORTANTES 1,5 LITROS	10 UN		
017	COLETOR DE MATERIAIS PERFURANTES/CORTANTES 13 LITROS	150 UN		
018	COMPRESSA DE GAZE (7,5X7,5) COM 5 DOBRAS, 13 FIOS/CM PCTE C/ 500 UN ESTÉRIL	200 UN		
019	COTONETE CX C/ 75 UN	3 CX		
020	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT	20 UN		
021	DISPOSITIVO INTRAVENOSO (ABOCATH) N° 20 CX C/ 100 UN	2 CX		
022	DISPOSITIVO INTRAVENOSO (ABOCATH) N° 22 CX C/ 100 UN	2 CX		
023	DISPOSITIVO INTRAVENOSO (ABOCATH) N° 24 CX C/ 100 UN	2 CX		
024	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO BARTEC WRAPS LEVE 30X30	5.000 UN		
025	ESCOVA CITOPÁTOLÓGICA C/ 100 UN PCTE	10 UN		
026	EQUIPO MACROGOTAS	400UN		
027	EQUIPO MICRIGOTAS	100 UN		
028	ESPARADRAPO 10X4,5MT	50 UN		
029	FIO SUTURA MONONYLON N° 3 C/ AGULHA	2 CX		
030	FIO SUTURA MONONYLON N° 4 C/ AGULHA CTI 3/8 circ. TRG 2.0 CM	4 CX		
031	FIO SUTURA MONONYLON N° 5 C/ AGULHA	4 CX		
032	FITA AUTOCLAVE 19X30	50 UN		
033	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 10X10 MT	100 UN		
034	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 2,5X10 MT	1.000 UN		
035	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5X10MT	1.500 UN		
036	FITA CREPE	50 UN		
037	FITA HGT ACCU CHECK ADVANTAGE II	200 UN		
038	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100 ML	50 FRASCOS		

039	GEL PARA ULTRASSOM 500G	50 UN		
040	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	100 AMP		
041	GLUTARALDEÍDO 2% 1LT VAL:14 DIAS	50 UN		
042	GLUTARALDEÍDO 2% 5LT VAL:14 DIAS	10 UN		
043	INDICADOR BIOLÓGICO PARA TESTE DE AUTOCLAVE	150 UN		
044	IODOPOVIDINI 10% 1LT	20 UN		
045	GASE EM ROLO HIDRÓFILA 13 FIOS	25 ROLOS		
046	LÂMINA DE BISTURI N°15	200 UN		
047	LIDOCAÍNA 1% SEM VASOCONSTRITOR	50 UN		
048	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR	50 UN		
049	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR	50 UN		
050	LUVA DE PROCEDIMENTO CX C/ 50 PARES G	5 CX		
051	LUVA DE PROCEDIMENTO CX C/ 50 PARES M	200 CX		
052	LUVA DE PROCEDIMENTO CX C/ 50 PARES P	350 CX		
053	LUVA ESTÉRIL (PAR) N° 7,0	50 PARES		
054	LUVA ESTÉRIL (PAR) N° 7,5	50 PARES		
055	LUVA ESTÉRIL (PAR) N° 8,0	50 PARES		
056	LUVA PLÁSTICA GINECOLÓGICA	800 PARES		
057	PERA PARA ASPIRAÇÃO	4 UN		
058	POLIFIX 2 VIAS	200 UN		
059	SCALP N° 21	200 UN		
060	SCALP N° 23	100 UN		
061	SCALP N°25	100 UN		
062	SERINGA 10ML	2.000 UN		
063	SERINGA 1ML C/ AGULHA	2.000 UN		
064	SERINGA 20 ML	500 UN		
065	SERINGA 3ML	5.000 UN		
066	SERINGA 5ML	3.000 UN		
067	SONDA URETRAL N°10	10 UN		
068	SONDA URETRAL N°12	10 UN		

069	SONDA URETRAL Nº14	10 UN		
070	SONDA URETRAL Nº 16	10 UN		
071	SORO FISIOLÓGICO 1000ML SISTEMA FECHADO EMBALAGEM PLÁSTICA RÍGIDA	32 UN		
072	SORO FISIOLÓGICO 100 ML FRASCO	1.000 UN		
073	SORO FISIOLÓGICO 100ML SISTEMA FECHADO EMBALAGEM PLÁSTICA RÍGIDA	1.000 UN		
074	SORO FISIOLÓGICO 250ML SISTEMA FECHADO EMBALAGEM PLÁSTICA RÍGIDA	500 UN		
075	SORO FISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO EMBALAGEM PLÁSTICA RÍGIDA	200 UN		
076	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO EMBALAGEM PLÁSTICA RÍGIDA	50 UN		
077	SORO GLICOSADO 5% 1000ML SISTEMA FECHADO EMBALAGEM PLÁSTICA RÍGIDA	32 UN		
078	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70CMx50M	5 ROLOS		

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
079	Algodão HIDROFILO 500 g	15 pct		
080	ALGODÃO (ROLETES)	150 PCT		
081	FIXADOR DENTAL	24 UN		
082	REVELADOR DENTAL	24 UN		
083	SUGADOR c/ 40	100 PCT		
084	ÁCIDO GEL 37% C/ 3 SERINGAS	30 PCT		
085	AGULHAS GENGIVAL 27G LONGA	4 CX		
086	AGULHAS GENGIVAL 30G CURTA	4 CX		
087	AMÁLGAMA (1 PORÇÃO)	340 UN		
088	AMÁLGAMA (2 PORÇÕES)	340 UN		
089	BABADORES DE PAPEL	15 PC		
090	BANDA MATIRIZ DE AÇO (0,5mm)	15 UN		
091	BANDA MATIRIZ DE AÇO (0,7mm)	15 UN		

092	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO	6 UN		
093	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO (ESFÉRICA)N° 02	50 UN		
094	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO (ESFÉRICA)N° 0,6	50 UN		
095	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO (ESFÉRICA)N° 0,4	50 UN		
096	BROCA DIAMANTADA N°1012	50 UN		
097	BROCA DIAMANTADA N°1014	50 UN		
098	BROCA DIAMANTADA N°1034	50 UN		
099	BROCA CARBIDE N° 245	50 UN		
100	DESOXIDANTE	7 UN		
101	SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO CONTENDO 6g, FOTOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE E DENTINA, COMPOSTO POR ÁGUA E ETANOL, BIS-GMA, 10% DE SÍLICA COLOIDAL, COM TAMANHO DE PARTICULAS DE 5 nm, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO, 2-HIDROXIETILMETACRILATO, GLICEROL 1,3-DIMETACRILATO, E DIURETANO DMETACRILATO	4 UN		
102	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME: MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA. CORES:A1	30 UN		
103	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME: MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA. CORES: I	6 UN		
104	RESINA FLUIDA BIS-GMA, TEGDMA, BIS-EMA, POLÍMERO DIMETACRILATO.CARGA DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO-AGLOMERADAS, NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA NÃO-AGLOMERADAS , NANOGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 65% EM PESO E	6 UN		

	55% EM VOLUME.RADIOPACO . SERINGA COM 5G.COR:A2			
105	DISCOS DE ACABAMENTO E POLIMENTO COM ABRASIVO A BASE DE ÓXIDO DE POLIÉSTER COM CENTRO MATÁLICO, KIT COM 120 DISCOS + 01 MANDRIL – 2380B.(DISCOS VERMELHOS)	36 PCT		
106	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO COM TRIPLA PRESA:AUTO, FOTO E REAÇÃO REDOX E LIBERAÇÃO DE FLÚOR.KIT COM 5g DE PÓ, 2,5ml DE PRIMER E 2ml DE GLAZER. COR A3	7 UN		
107	ESCOVA ROBINSON	24 UN		
108	FIBRA DE VIDRO INTERLIG	7 UN		
109	FIO DENTAL 100 MT	7 UN		
110	GAZE 13 FIOS PACOTE C/ 500UN	24 PCT		
111	GORRO DESCARTÁVEL C/ 100 UN	12 PCT		
112	LÂMPADA HALOGÊNIA REFLETOR	6 UN		
113	LIMAS ENDODÔNTICAS FLEXO FILE 15-40 1° SÉRIE 25mm	24 UN		
114	LIMAS HEDSTROEM 1° SÉRIE 25mm	24 UN		
115	MÁSCARA CIRÚRGICA ELÁSTICO C/ 100 UN	36 CX		
116	PAPAEI ARTICULAR	30 CX		
117	PAPEL ROLO AUTOCLAVE 10 CM	15 PCT		
118	PASTA PROLIFÁTICA	12 UN		
119	MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS	60 CX		
120	REVELADOR DE PLACA C/120UN	6 CX		
121	SACA BROCA KAVO	4 UN		
122	TIRAS DE LIXA DE AÇO	24 PCT		
123	VERNIZ COM FLÚOR	7 UN		
124	BROCA DIAMANTADA Nº1090	50 UN		
125	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	12 CX		
126	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1:1000.000	24 CX		
127	PINO DE FIBRA DE VIDRO	7 UN		
128	FORMOL A 10%	6 UN		

129	TRICRESOL FORMALINA	4 UN		
130	LUVAS PARA PROCEDIMENTO P	120 CX		
131	LUVAS PARA PROCEDIMENTO M	2 CX		
132	LUVA DE BARRACHA P	7 PARES		
133	LÍQUIDO DE ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZAVEL	4 UN		
134	PONTAS ENHANCE FORMA DE TAÇA	36 UN		
135	PONTAS ENHANCE FORMA DE CHAMA	36 UN		
136	CIMENTO OBTURADOR TEMPORÁRIO	20 UN		
137	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1LT	12 UN		
138	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5LT	30 UN		
139	LIMAS ROTATÓRIA-PROTAPER mm 5X-F3	3 CX		
140	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA 5.0	22 CX		
141	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA 4.0	22 CX		
142	IRM PÓ	2 UN		
143	IRM LÍQUIDO	2 UN		
144	ÁLCOOL 70 1LT	36 UN		
145	ENDOZYME 1LT (3 OU MAIS ENZIMAS)	6 UM		
146	ESCOVA DE DENTE MACIA ADULTO	600 UN		
147	ESCOVA DE DENTE MACIA INFANTIL	600 UN		
148	FIO DENTAL 25 MT	1.200 UN		
149	TAÇA DE BORRACHA PARA MOLDAGEM	3 UN		
150	ESPÁTULA DE GESSO	3 UN		
151	ESPÁTULA DE ALGINATO	3 UN		
152	POTE DAPPEN	5 UN		
153	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1LT	3 UN		
154	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME: MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA. CORES:A2	30 UN		

155	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME: MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA. CORES:A3	30 UN		
156	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME: MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA. CORES:B2	30 UN		
157	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME: MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA. CORES:5	30 UN		
158	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME: MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA. CORES:B2	30 UN		
159	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME: MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA. CORES:C2	30 UN		
160	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME: MATRIZ ORGÂNICA DE BIS- GMA. CORES: UD	6UN		

1.1 - Os nomes indicados entre parênteses não se trata necessariamente do medicamento objeto da licitação pretendido pelo Município, mas sim uma indicação, um parâmetro (tipo) para que os licitantes tenham melhores condições de identificação do objeto do item. Repisa-se, não se trata de indicação do medicamento, mas sim mera referência.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2. Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o dia 21 de maio.**

2.3. Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

2.3.1. A sua **Habilitação Jurídica**, através:

a) Cédula de identidade dos diretores;
b) Registro comercial no caso empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.3.2. A sua **Regularidade Fiscal**, via:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (certidão conjunta INSS/Receita Federal)
e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional**).
h) Certidão negativa Trabalhista

2.3.3. A sua **Qualificação Econômica-Financeira**, via:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

2.3.4. A sua **Idoneidade Financeira**, através da apresentação:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

2.3.5. Concessão de autorização de funcionamento (AFE) para empresas de medicamentos, com situação ativa, concedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.3.6. Certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

2.4. Os documentos constantes para o registro cadastral, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.5 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.7 - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 2.3.1 ao 2.3.4, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.8 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.9 - O prazo de que trata o item 2.7, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.10 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 005/2012
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 005/2012
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.1. O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.6. do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Se o preponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O envelope nº 2 deverá conter a proposta financeira.

3.3. Devera a empresa participante apresentar proposta em meio magnético, conforme arquivos de dados e gerador a disposição no site www.vilalangaro.rs.gov.br, sendo que é item obrigatório para participar do presente edital, além da proposta impressa em papel e devidamente assinada conforme disposto na Lei 8666/93 e suas alterações.

4 - DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço por item**.

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**.

4.3. Serão aceitas propostas com até 03 (três) dígitos após a vírgula.

4.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 - DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo

primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

6.4. O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 30 e 60 dias, após a entrega do material, e com a apresentação de documentos fiscais probantes.

7.2. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

7.3. Somente serão pagos os medicamentos que forem autorizados e solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as suas necessidades.

8 - DA DOTAÇÃO

A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução.

09 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

09.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

09.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

09.1.2. Proceder a abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

09.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

09.1.4. Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

09.1.4.1. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

09.1.4.2. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

09.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

09.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

09.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

09.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

09.1.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES

10.1. Os materiais licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um **prazo máximo de 10 dias**.

10.2. Os materiais a serem entregues, deverão ter um prazo de validade mínima não inferior a 12 meses.

10.3. Deverá ser fornecido pelas empresas vencedoras, laudos de controle de qualidade de cada lote de medicamentos fornecidos.

10.4. Deverá ser fornecido pelas empresas vencedoras cópia da certidão de Regularidade da empresa emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

10.5. Todos os medicamentos entregues pelas empresas vencedoras, deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.

10.6. A entrega dos medicamentos só serão aceitos após conferencia de todos os itens dispostos na nota fiscal, sendo em nenhuma hipótese efetuado o recebimento sem a total conferencia, desta forma a entrega por transportadoras ou outros meios, so receberão o recebido após total conferencia.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atenderem qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis, tendo em vista o estabelecido nos itens 10.1.

11.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.3. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

11.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

11.7. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

10.8- É parte integrante deste Edital a Minuta Contratual que segue anexa;

11.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

11.10. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

11.11. Fica assegurado a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.

11.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

11.13 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Vila Lângaro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
04 de maio de 2012

MOISES DAMETTO
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE.

O **MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Moises Dametto**, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa denominada de **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2012, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas que seguem e que são mutuamente aceitas pelas partes:

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a aquisição de material conforme segue:

Item	QTD	Unidade	Especificação	Preço Unit	Preço Total R\$

SEGUNDA - A entrega dos materiais será efetuada segundo critérios da Secretaria Municipal da Saúde, nos locais indicados, no prazo máximo de dez, dias após a solicitação.

TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA R\$, em trinta e sessenta dias após a entrega do produto e apresentação da nota fiscal.

QUARTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão á conta da verba orçamentária inscrita sob o código (.....).

QUINTA - Os materiais a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

- I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;
- II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;
- V – razões de interesse do serviço público;

VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

SEXTA - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SÉTIMA - Se, por culpa da empresa fornecedora, não forem cumpridas as condições estabelecidas neste contrato, a ela serão aplicadas as seguintes penalidades, as quais não impedirão a rescisão unilateral do contrato:

a) advertência;

b) multa sobre o valor total do contrato:

- de 5% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- de 4% nos casos da empresa ocorrer com qualquer irregularidade;
- de 2% no caso de não assinatura de instrumento contratual no prazo fixado na Tomada de Preços;
- de 1% por dia de atraso que exercer o prazo fixado para a entrega do material;

c) Rescisão do Contrato.

OITAVA - A multa prevista no item “b” da Cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do Contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público

NONA - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

DÉCIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Tapejara, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Vila Lângaro, de de 2012

MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO
MOISES DAMETTO
Contratante

Contratada:

Testemunhas:
